



POSITIVO, DE ACORDO COM OS ACRÉSCIMOS DE ITENS/SERVIÇOS ESPECIFICADOS, COM FULCRO NO ART. 65, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DO VALOR:** R\$ 304.870,73 (TREZENTOS E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 2024.436126 782 1055 3.317, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, CONFORME NOTAS DE EMPENHOS Nº 2024.4361.06100010, 2024.4361.06100011 E 2024.4361.06100012, DATADA DE 04/03/2024 (SEI Nº 57395388; SEI Nº 57395422 E SEI Nº 57429531). **PROCESSO SEI Nº 202100036008453.**

Protocolo 449259

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 044/2024-GOINFRA. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 179/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE TROMBAS. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE TROMBAS. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 250 HORAS AO CONVÊNIO Nº 179/2022/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. PROCESSO SEI N.º 202200036005364.**

Protocolo 449287

#### **EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 48/2023-GOINFRA E TERMO DE COMPROMISSO ANEXO. PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. PERMISSIONÁRIA: ON BARRO ALTO GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA. OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA TRAVESSIA DE LINHA DE TRANSMISSÃO UFV BARRO ALTO - SE BARRO ALTO, CIRCUITO SIMPLES, 230 kV, SOBRE A RODOVIA GO-565, KM 0+247 METROS, NO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, NESTE ESTADO, A TÍTULO GRATUITO E EM CARÁTER PRECÁRIO, CONFORME PROJETO APROVADO E CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO N.º 202200036012733.**

Protocolo 449328

#### **AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 40/2023**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público o julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa Promede Engenharia Ltda. contra a decisão da Comissão que a excluiu da Concorrência nº 40/2023-GI-GELIC - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DAS RODOVIAS GO-221, TRECHO ENTRE GO-221 E DOVERLÂNDIA-GO, E GO-465, TRECHO LOCALIZADO ENTRE DOVERLÂNDIA-GO E PONTE SOBRE CÓRREGO RUFINO, NO MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA - GO** - processo Nº 202100036014063. O relatório de julgamento encontra-se disponível na GELIC e no site da GOINFRA: [www.goinfra.go.gov.br](http://www.goinfra.go.gov.br).

A abertura dos envelopes das propostas comerciais ocorrerá no dia **27 de março às 09:00 horas** na sala de reuniões da GELIC, na sede da GOINFRA

Goiânia, 21 de março de 2024.

**JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM**  
Gerente de Licitação

Protocolo 449143

## **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 98/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. **FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS** - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br)).